



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**Proc. Administrativo N°: 1.278/2025**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -**

O presente documento visa analisar a viabilidade do serviço de locação de imóvel situado na Rua: Joaquim Caroca nº: 173 Bairro Bodogonco, para o funcionamento da unidade Centro Dia.

O Centro Dia visa atender crianças afetadas pelo Zika Vírus e suas famílias, promovendo a convivência e o fortalecimento de vínculos. Oferece apoio nas atividades diárias, cuidados essenciais, tecnologias assistivas, e integração social. Conecta as famílias a serviços de saúde, educação, assistência social e jurídica.

Oferece suporte emocional e prático aos cuidadores e desenvolve conhecimentos para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Realiza busca ativa, acolhida domiciliar, elaboração de planos de atendimento personalizados, e atividades para superar barreiras e promover a independência e uma adaptação bem-sucedida.

A decisão de escolher este imóvel resultou de constantes buscas realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que, com zelo e comprometimento, assegurou que o local atendesse a todos os requisitos normativos.

Portanto faz-se necessário a locação desse imóvel em área crucial para esses atendimentos.

**II - ÁREA REQUISITANTE**

|                                                    |                                                            |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA<br/>CONTRATAÇÃO:</b>     | Secretaria Municipal de Assistência Social                 |
| <b>UNIDADE<br/>ADMINISTRATIVA<br/>REQUISITANTE</b> | Diretoria de Proteção Social de Média e Alta Complexidade. |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

|               |                                                                                                                        |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b> | Locação de imóvel situado na Rua: Joaquim Caroca nº: 173 Bairro Bodogonco, para o funcionamento da unidade Centro Dia. |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### III – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Esta disposição financeira assegura a viabilidade da realização do processo licitatório e a subsequente contratação garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

O Decreto N° 4751/2023, que regulamenta a Lei Federal N° 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu Art. 10, §1º, que o Município de Campina Grande deverá , no prazo máximo de 2 (dois) anos.

### IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                          | UNIDA<br>DE | QUANTIDADE DE<br>MESES |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| 1    | Locação de imóvel situado na Rua: Joaquim Caroca nº: 173 Bairro Bodogonco, para o funcionamento da unidade Centro Dia. | MESES       | 12                     |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

O espaço deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento do Centro Dia.

O critério a ser adotado para a locação do referido espaço será o atendimento às especificações técnicas exigidas bem como a melhor localização a fim de prestar os serviços de forma otimizada a fim de prestar serviços mais eficientes à população atendida pelo Centro Dia.

#### **V – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.**

O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pelo Diretoria de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

#### **VI– LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da necessidade de um espaço para comportar o Centro dia, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar possíveis soluções para pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o caso em tela, a Administração Pública em geral; costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

| <b>POSSÍVEL SOLUÇÃO</b> | <b>COMO SE DESENVOLVE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A- AQUISIÇÃO:           | No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção, essa solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque as condições necessárias para o |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              | funcionamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| B - LOCAÇÃO: | No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, uma vez que não haja local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente. |

## VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 69.492,00 (Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais) para o período de 12(Doze) meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                          | UND   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | Locação de imóvel situado na Rua: Joaquim Caroca nº: 173 Bairro Bodogonco, para o funcionamento da unidade Centro Dia. | MESES | R\$ 5.791,00         | R\$ 69.492,00     |

O valor mensal estimado (Valor Unitário) da presente locação foi apurado em Avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, em 15 de setembro de 2025, conforme documento em anexo.

## VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

A Locação do referido imóvel imóvel, se mostra como a opção mais adequada para a realidade atual desta secretaria, locação esta, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com artigo § 5º, III, da lei 14.133/2021, pois é um serviço a ser contratado com urgência.

Utilizando-se o critério de singularidade do espaço a ser locado pela Secretaria, evidencia-se vantagem para esta, o imóvel preenche os requisitos exigíveis para acomodar o a fim de prestar os serviços por esta oferecidos de forma rápida e eficiente.

Além disto, o endereço é onde atualmente funciona o Centro Dia, e assim sendo, diante da adequação do espaço às atividades desenvolvidas, não se justificaria uma mudança para novo endereço.

Nesse caminho, considerando a necessidade e os eventuais reflexos desta demanda, levando em consideração ainda o Princípio da Vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do serviço público, a melhor opção é a apresentada na solução.

## **IX – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

Conforme preceitua o art. 40, V, “b”, da Nova Lei de Licitações, o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por tratar-se de locação não há possibilidade de parcelamento do objeto.

## **X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a locação do espaço, estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento efetivo com máxima celeridade da Centro Dia. Para isso, sempre serão atentados os princípios de economicidade, eficácia e eficiência do Serviço Público, visando o uso adequado dos recursos financeiros.

## **XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A presente contratação não requer providências prévias da Administração Pública.

## **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

### **XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais relacionados a esta contratação.

### **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a locação do referido imóvel para abrigar os serviços do Centro Dia mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, o setor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável a contratação pretendida.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica

**JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO**  
Assessor Jurídico  
Responsável pelo termo de Referência  
Portaria SEMAS 006/2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CE7-4415-7F6B-7B49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO (CPF 136.XXX.XXX-07) em 19/09/2025 11:28:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5CE7-4415-7F6B-7B49>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO, MAT. 2509176**, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência relativos às contratações de compras e serviços comuns da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial, o prazo de validade será de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande -PB, 16 de julho de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

16 DE JULHO DE 2025

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 0838/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Nomear **EDUARDO ANTÔNIO COSTA SILVA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o na Secretaria de Saúde, retroativo a 10 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 14 de julho de 2025.

### PORTARIA Nº 0840/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Nomear **IGOR FILIPE PONTES PEREIRA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete Prefeito, retroativo a 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 15 de julho de 2025.

**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO, MAT. 2509176**, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência relativos às contratações de compras e serviços comuns da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial, o prazo de validade será de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande –PB, 16 de julho de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.013/2025

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.013/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Campina Grande – PB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS**. **OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do item 16 do contrato nº 2.06.013/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 121. O aditivo recai sobre acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades originalmente contratadas e com a consequente mudança no valor do item 16, o contrato será aditivado em R\$ 9.996,95 (nove mil novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Jose Caetano Da Silva Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.014/2025

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.014/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Campina Grande – PB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do item 10 e 73 do contrato nº 2.06.014/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 121. O aditivo recai sobre acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades originalmente contratadas e com a consequente mudança no valor do item 10 e 73, o contrato será aditivado em R\$ 157.106,82 (cento e cinquenta e sete mil cento e seis reais e oitenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e William Sales Da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO